



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMED**Assunto: Solicita a Contratação de
Empresa para Vistoria de Veículos****Data: 05.01.2022****Nº Processo: 0098/22****CLEUMA SOUSA DE OLIVEIRA****PROTOCOLISTA**

ANDAMENTO		DATA		ANDAMENTO	DATA	
1º GABINETE				18º		
2º <i>COMPRA</i>				19º		
3º <i>Procuradoria</i>	08	04	2022	20º		
4º <i>SEMED</i>	18	04	2022	21º		
5º <i>CPL</i>				22º		
6º				23º		
7º				24º		
8º				25º		
9º				26º		
10º				27º		
11º				28º		
12º				28º		
13º				30º		
14º				31º		
15º				32º		
16º				33º		
17º				34º		
ANEXOS						
1º				4º		
2º				5º		
3º				6º		



OF/SEMED/PMJN Nº 001/2022

João Neiva - ES, 05 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Sergio de Nardi
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

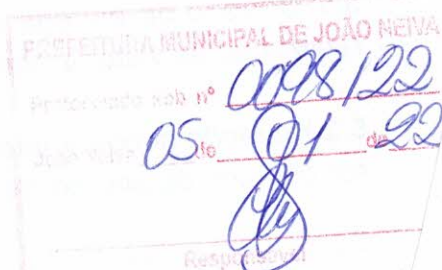
Considerando que o município está diretamente vinculado Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE/ES, regulamentado pela Lei nº 9.999/2013 e Portaria nº 36/2013, que visa garantir a oferta de transporte escolar aos alunos da Educação Básica da rede pública conforme Lei nº 12.796/2013, abrangendo alunos da Educação Infantil a partir de 4 anos de idade, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de jovens e Adultos;

Considerando que os veículos que realizam esse transporte devem estar regularizados junto ao DETRAN-ES, necessitando passar por vistoria semestral para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao órgão;

Venho a presença de V. Exa., solicitar a contratação de empresa legalmente credenciada para realização da vistoria semestral dos veículos desta municipalidade que realizam o Transporte Escolar, para a renovação do Certificado de Vistoria para Transporte Escolar, junto ao DETRAN-ES, conforme Termo de Referência anexo,

Atenciosamente,


Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 7.803/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente credenciada para realização de vistoria semestral de veículos, conforme descrito no Anexo I, com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista que o município utiliza os veículos para transporte de alunos havendo a necessidade de regularização junto ao DETRAN-ES, procedimento regulamentado por meio da Instrução de Serviço Normativa nº 93/2016, alterada pela I.S.N. nº 194/2017 para regularização do transporte escolar.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar Atestado/Certificado de Capacidade Técnica, comprovando estar apta para realização do serviço contratado.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do servidor designado por Portaria específica, onde desde já indicamos o Servidor Antonio Rodolfo Waichert.

4.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de 03 (três) dias, contado do recebimento do veículo para realização da vistoria, conforme cronograma de atendimento.

5.2 Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alteração em comum, de acordo com a CONTRATANTE.



6. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o veículo no prazo estabelecido neste Termo, juntamente com os devidos Certificados de Vistoria.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no contrato.

7.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

8.2 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços solicitados.

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades técnicas que venham, em função da prestação dos serviços.

8.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- 9.3. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- 9.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- 9.5. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 9.6. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 9.7. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- 9.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

04
C

9.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. FONTE DE RECURSOS

Os recursos utilizados para pagamento dos serviços prestados serão provenientes da fonte de recurso:

- 025 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 100 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12 – Educação
- 122 – Administração Geral
- 00022 – Frota Municipal
- 2.008 – Manutenção e Operação da Frota Municipal
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
- 336 – Ficha

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação da Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, pessoas e outros.



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02 <i>ok</i>
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02 <i>ok</i>
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	<i>ok</i> 02
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02 <i>ok</i>
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO/VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 05

PROCESSO Nº 0098/22

RÚBRICA

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 05.01.2022

Cleuma Sousa De Oliveira

Chefe de Seção de Protocolo e Expediente

Decreto nº 8.190/2021

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo para cotação.

Em 10/01/2022

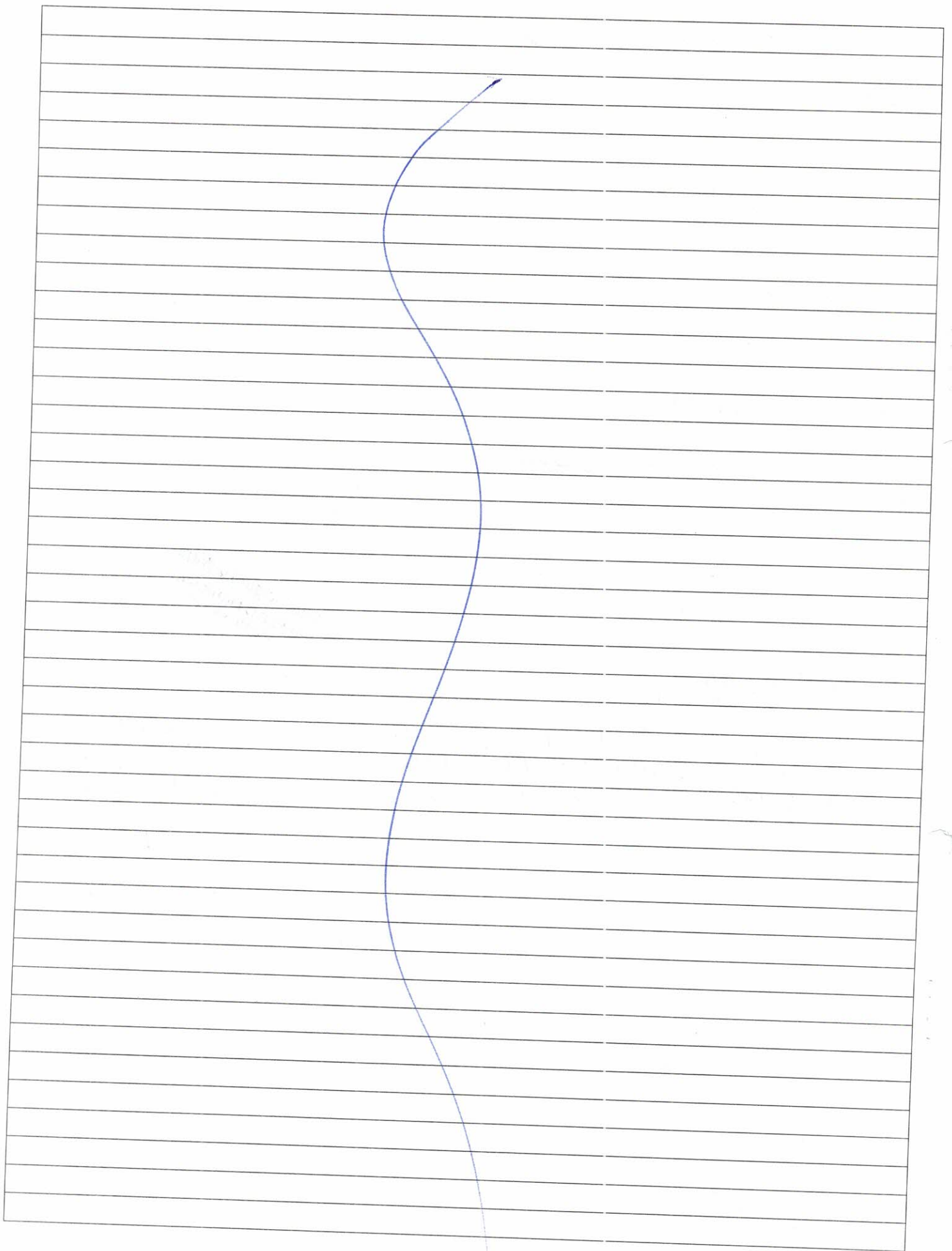
Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

À Contabilidade,

*Anexei aos autos, orçamentos, preço médio da proposta de preço simples, quadro comparativo de preço simples.
Encaminho ao Setor para as providências cabíveis.*

Em 16/03/2022

*Isaura
compra*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Processo:0098/2022

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA SEMESTRAL DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DOS DEVIDOS CERTIFICADOS PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO AO DETRAN-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria semestral do veículo IVECO / CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	R\$ 295,00	R\$ 295,00
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	R\$ 295,00	R\$ 295,00
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO / VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	R\$ 295,00	R\$ 295,00
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO / VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	R\$ 295,00	R\$ 295,00
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO / VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	R\$ 295,00	R\$ 295,00
TOTAL				R\$ 1.475,00	

OBSERVAÇÕES

O Termo de Referência encontra-se disponível no e-mail;

Condições de Pagamento: À vista, cartões (Credito em até 6x ou Débito) e transferência bancária.

Atenciosamente,

Laura Mendes

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

06.273.616/0001-12

CENTRAL LINHARES DE INSPEÇÕES
VEICULARES LTDA

Av. Prefeito Anário Marreiro, nº 873

N. S. da Conceição - CEP 29.900-505

LINHARES - ESP. SANTO

Raina Souza
Ass. Administrativo
(27)99836-7566

Raina

67/9

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**

De: Linhares Inspeção <comercial@linharesinspecao.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 15/03/2022 10:33



- orçamento.pdf (~1.2 MB)

Bom dia,

Em anexo orçamento solicitado.



Em ter, 15 de mar. de 2022 às 10:12, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura



Cariacica, 14 de Março de 2022.

À

P M DE JOÃO NEIVA

NESTA

PESQUISA DE PREÇOS , PROCESSO 0098/2022

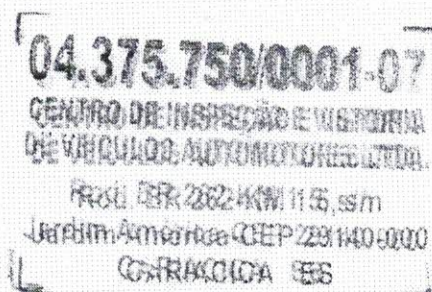
Conforme solicitado segue cotação para fornecer serviços abaixo relacionados :

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor total
01	INSPEÇÃO SEGURANÇA VEICULAR PARA ESCOLAR - DETRAN/ES	RS 275,00	10	RS 2.750,00
	MPI1530 , MPI 1536 , ODR4047 , ODR 3949 , QRF 5B67.			
Valor total			RS 2.750,00	

- Prazo de validade da proposta 90 dias;
- Pagamento: ENVIO EMPENHO CARIMBADO/ASSINADO/LIBERADO.
- Necessário: CRLV / CNH Motorista / curso de transportes de escolar do condutor /
- Cronotacógrafo: válido (atualizado)
- Serviços de acordo com final de placa estabelecido pelo Detran-ES.
- Veículos deverão estar limpos e em condições de uso.
- Veículos deverão vir em nossa base para inspeção. Cariacica-ES
- NÃO incluso taxa do Detran.

Atenciosamente,

Mario Sergio Silva Dellacqua
27- 32264445
27 - 992982947
27 - 981121692



Centro de Inspeção e Vistoria de Veículos Automotores Ltda.
Rodovia BR 262 km 1,5 nº 39 – Jardim América – Cariacica – ES.
Cep.: 29.140-261 Telefone: 27 3226 4445 Fax: 27 3226 5226
Email: civa@civa-es.com.br

Handwritten signature/initials.

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**

De: COMERCIAL CIVA <mario@civa-es.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 14/03/2022 17:23



- P M JOAO NEIVA.pdf (~495 KB)

Boa Tarde Prezados,
Conforme solicitado segue valores para Inspeção de segurança
Escolar para Detran-ES.

Atenciosamente,

Mario Sergio
27 - 32265445
27 - 992982947

Em sex., 25 de fev. de 2022 às 09:00, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

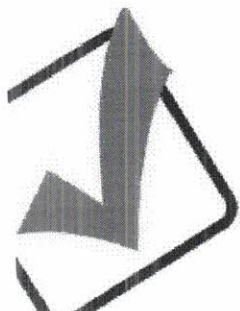
SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

15/03/2022 07:12

--
Atenciosamente,



Mario / Kelly
Comercial



(27) 3226 4445 (27) 9 8112 1692 (27) 9 8114 0602

mario@civa-es.com.br

Av. Mario Gurgel nº 1053 - Jardim America - Cariacica - ES

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: MARIO - CIVA <mario@civa-es.com.br>

Data: 25/02/2022 09:00

- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: MARIO - CIVA <mario@civa-es.com.br>
Data: 14/03/2022 08:12



- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

Prezados (as), bom dia!

No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 03/03/2022 10:57, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

Prezados (as), bom dia!

No aguardo.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 25/02/2022 09:00, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Processo:0098/2022

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA SEMESTRAL DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DOS DEVIDOS CERTIFICADOS PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO AO DETRAN-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria semestral do veículo IVECO / CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	245,00	490,00
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	245,00	490,00
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	245,00	490,00
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	245,00	490,00
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO / VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	245,00	490,00
TOTAL				R\$	2450,00

OBSERVAÇÕES

O Termo de Referência encontra-se disponível no e-mail;

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

05.465.979/0002-78

VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

Rdv. BR 101, s/nº - KM 291

Nova Valverde - Canacica-ES

CEP 29 151-915

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

Laura

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**
De: Juliana Masiero <juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>
Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES' <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 25/02/2022 09:12

web

- 220225091547.pdf (~571 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.,



JULIANA MASIERO

VITRAN ENGENHARIA LTDA EPP
RDO GOVERNADOR MARIO COVAS SN KM 291,
NOVA VALVERDE CARIACICA, CEP 28.151-815
TEL.: (27) 3336-4281 / 27 99232-6548
juliana.masiero@vitranengenharia.com.br

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 08:59

Para: Juliana Masiero - Vitran Engenharia <juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Banca

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



Livre de vírus. www.avast.com.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Juliana Masiero - Vitran Engenharia
<juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>

Data: 25/02/2022 08:59



- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Davio

Assunto: **Lida: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**
De: Juliana Masiero <juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>
Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES'
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 25/02/2022 09:07



Sua mensagem

Para: Juliana Masiero - Vitran Engenharia
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS
Enviada: 25/02/2022 08:59

foi lida em 25/02/2022 09:07.



Livre de vírus. www.avast.com.

Reporting-UA: vitranengenharia.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;juliana.masiero@vitranengenharia.com.br
Original-Message-ID: <9607beb984c79497a5f299d88bd798c9@joaoneiva.es.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Processo:0098/2022

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA SEMESTRAL DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DOS DEVIDOS CERTIFICADOS PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO AO DETRAN-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria semestral do veículo IVECO / CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	X	X
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	X	X
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO / VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	X	X
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO / VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	X	X
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLO / VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES.	Serviço	02	X	X
TOTAL				R\$	

OBSERVAÇÕES

O Termo de Referência encontra-se disponível no e-mail;

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

Laura

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**

De: Vistoria Veicular <101vistoriaveicular@gmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 15/03/2022 09:12



- 2022-03-15 09-10.pdf (~562 KB)

Bom dia, tendo em vista que as Empresas de Vistorias não emitem o certificado requisitado (apenas produzimos laudo de vistoria), segue em anexo orçamento indicando a não realização do serviço.

Em seg., 14 de mar. de 2022 às 08:46, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

--

**Respeitosamente,
101 Vistoria Veicular.**

Laura



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Central Linhares - Débora <atendimento@linharesinspecao.com.br>
Data: 03/03/2022 10:46



Comercial Linhares

- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

Prezados (as), bom dia!

No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 25/02/2022 09:02, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

Laura

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Central Linhares - Débora <atendimento@linharesinspecao.com.br>
Data: 25/02/2022 09:02



- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Central Linhares - Débora <atendimento@linharesinspecao.com.br>
Data: 14/03/2022 08:14



- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

Prezados (as), bom dia!

No aguardo do orçamento

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 03/03/2022 10:46, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

Prezados (as), bom dia!

No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Laura

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 25/02/2022 09:02, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <confiacavistorias.es@gmail.com>

Data: 14/03/2022 08:24



- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <supremavistorias.es@gmail.com>
Data 14/03/2022 08:22

- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA DE VEÍCULOS**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <exatavistorias.es@gmail.com>

Data: 14/03/2022 08:20



-
- PROC. 0098-2022 - VISTORIA VEICULAR.doc (~45 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

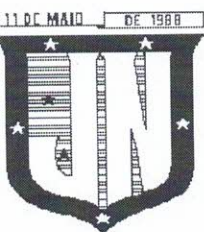
Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

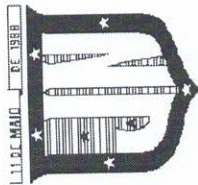
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

16/03/2022 08:13:09

Pesquisa de Preços Nº 000020/2022 - 15/03/2022 - Processo Nº 000098/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000432	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO IVECO / CITYCLASS 70C17 PLACAS MPI 1530 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PAR	SVÇ	2,00	271,67	543,34
00002		00000433	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 PLACAS MPI 1536 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA	SVÇ	2,00	271,67	543,34
00003		00000434	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM PLACAS ODR 4047 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO P	SVÇ	2,00	271,67	543,34
00004		00000435	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM PLACAS ODR 3949 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO P	SVÇ	2,00	271,67	543,34
00005		00000436	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO MARCOPOLLO / VOLARE PLACAS QRF 5B67 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA REG	SVÇ	2,00	271,67	543,34
							2.716,70


Responsável
Laura Mendes Novais Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000020/2022 - Processo N° 000098/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VITRAN ENGENHARIA LTDA ME		CENTRO DE INSPEC. E VISTOR. DE VEIC. AUTOMOT. LTDA		CENTRAL LINHARES DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000432	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO IVECO / CITYCLASS 70C17 PLACAS MPI 1530 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PAR	SVÇ	2	245,000	490,00	275,000	550,00	295,000	590,00		
00002		00000433	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 PLACAS MPI 1536 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA	SVÇ	2	245,000	490,00	275,000	550,00	295,000	590,00		
00003		00000434	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE V8L EM PLACAS ODR 4047 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO P	SVÇ	2	245,000	490,00	275,000	550,00	295,000	590,00		
00004		00000435	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE V8L EM PLACAS ODR 3949 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO P	SVÇ	2	245,000	490,00	275,000	550,00	295,000	590,00		
00005		00000436	VISTORIA SEMESTRAL DO VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE PLACAS QRF 5B67 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA REG	SVÇ	2	245,000	490,00	275,000	550,00	295,000	590,00		
Valor Total OBTIDO						2.450,00		2.750,00		2.950,00			
Valor Total VENCIDO						2.450,00							

Recebi em 16/03/2020
A



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 26

PROCESSO Nº 98/2022

RUBRICA 2

A CPL

Segue nota de Pré Empenho nº 42/2022

Em: 16/03/2022

Antonio Elias de Figueira
Atual Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000042/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000336

Data : 16/03/2022

Data Ref.: 16/03/2022

Valor : 2.716,70

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.008 - Manutenção da Frota Municipal
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA SEMESTRAL DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DOS DEVIDOS CERTIFICADOS PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO AO DETRAN-ES, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO RENOVADOS CONFORME O SEU VENCIMENTO.

Saldo Anterior Ficha	98.377,00	Valor Pré Empenho	2.716,70	Saldo Disponível	95.660,30
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(dois mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000098/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2.716,70

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	2.716,70	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	2.716,70
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.716,70	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.716,70

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 16 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 28

PROCESSO Nº 0098/2022

RUBRICA *Imberti Carlos*

À SEMED,

Considerando a média de preços de fls. 24/25, encaminho os autos para manifestação quanto a forma de contratação.

Em, 01 de abril de 2022.

Imberti Carlos
Neidemara de Araújo
Imberti Carlos
Licitações e Contratos

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O

PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO

N.º DE REGISTRO DATA.

E.L. 01/03/22

SE

A CPL
Considerando o valor do serviço, se o mesmo encontra
amparo legal nos limites da Lei 8.666/93, opino
pela possibilidade da contratação direta.

Em 07/04/2022

Marciele José
Marciele José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.803/2022

À Procuradoria,

Para análise do disposto no despacho supra.

Em 02/04/2022

Aline

Matrícula 12523

Sítem de Dictação e Contratos

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 08/04/2022


SERVIDOR

A EM

Seguindo em (quatro) folhas
em 11/04/2022


Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 0098/2022

Requerente: SEMAD.

Assunto: serviço de revisão (VISTORIA) de veículos de transporte de alunos – exigência do DETRAN.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de João Neiva, signatário, pleiteia aquisição de serviço de vistoria semestral de veículos que realizam o transporte escolar, necessário para a renovação do Certificado de Vistoria para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, na modalidade de dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8666/1993) conforme se infere no requerimento vindo pelo OF/SEMAD/PMJN/Nº. 001/2022.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta aquisição é para atender à necessidade do DETRAN-ES, que exige esta vistoria para expedir Certificado de Vistoria para Transporte Escolar, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 02V/04, orçamentos de fls. 06/23, planilha de preços fls. 24/25.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 06/23, no valor médio de R\$ 2.716,70, sendo R\$ 2.450,00, pela empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA ME. De R\$ 2.750,00 pela empresa CENTRO DE INSPEÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA. E de R\$ 2.950,00 pela empresa CENTRAL LINHARES DE INSPEÇÃO VEICULARES LTDA, conforme se infere na Planilha de fls. 24/25, para estes serviços de inspeção.

Há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, juntada às fls. 27, lançada em 16/03/2022, pelo setor de Contabilidade.

Ainda não consta autorização do Sr. Prefeito Municipal, para esta contratação.

Encaminhado a C.P.L., este fez retornar a Procuradoria a fim de verificar a dispensa de licitação pelo valor apresentado, com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo que ultrapassasse o valor limitado por lei, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A aquisição de vistoria semestral de veículos que realizam o transporte escolar, necessário para a renovação do Certificado de Vistoria para Transporte Escolar junto

Mário César Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

ao DETRAN-ES, deve ser precedidas, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

¹

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

² CRETELLA JÚNIOR, José. *Licitações e Contratos do Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit., P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª e 1. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

⁸ Ob. Cit.

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de serviço de vistoria semestral de veículos que realizam o transporte escolar, necessário para a renovação do Certificado de Vistoria para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES enquadra-se, em virtude do valor apresentado, no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais

32
2

da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da forma direta, pela empresa que ofertou menor preço, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, o seguinte: **1 – colher expressamente a autorização do Prefeito Municipal** e, ainda, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: **Certidão**

¹⁴ CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 11 de abril de 2022.


MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral

Assunto:

**Solicita documentação para fins de contratação por
dispensa de licitação - Processo Administrativo
0098/2022**



De

Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
<licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Para:

<juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>

Data

18/04/2022 14:43

Boa tarde!

Considerando o Processo Administrativo nº 0098/2022, que trata da contratação de empresa para vistoria veicular para a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), por meio de dispensa de licitação, vimos por meio deste solicitar o envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2- Carta de aceite;
- 3- Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; ✓
- 4- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; ✓
- 5- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da empresa (Cariacica); ✓
- 6- Atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida; ✓
- 7- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ✓
- 8- DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓
- 9- DECLARAÇÃO que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva-ES). ✓

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000314135

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.465.979/0002-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/04/2022**, válida até **17/07/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/04/2022.

Autenticação eletrônica: **0027.0335.D020.CB92**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITRAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.465.979/0002-78

Certidão nº: 12107891/2022

Expedição: 18/04/2022, às 14:28:20

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITRAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.465.979/0002-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 05.465.979/0002-78

Data de Expedição: 18/04/2022 14:35:26

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020389739 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.465.979/0002-78

Razão Social: VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS SN KM 291 / NOVA VALVERDE /
CARIACICA / ES / 29151-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040601460470438517

Informação obtida em 18/04/2022 14:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



33
CP

Informação do Processo Licitatório nº 0098/2022

À Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

Considerando o disposto no parecer jurídico acostado às fls. 29 a 32, o qual opina favoravelmente pela Dispensa de Licitação, seguem os autos para ciência, bem como adequação do Termo de Referência nos moldes da dispensa de licitação, datando e assinando o referido documento.

Ressaltamos que é de responsabilidade da SEMED a observância, **na íntegra**, do parecer jurídico de fls. 29 a 32, como o fim de verificar demais apontamentos e/ou recomendações que, porventura, não tenham sido destacados neste despacho.

João Neiva/ES, 18 de abril de 2022.

Aline Vescovi Saccani
Agente Administrativo
Matrícula 12523



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 39

PROCESSO Nº 0098/2022

RUBRICA

À CPL,

Considerando o despacho de fls. Nº 38, segue Termo de Referência com as devidas correções.

Em, 19/04/2022

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 7.803/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa legalmente credenciada para realização de vistoria semestral de veículos, conforme descrito no anexo I, com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista que o município utiliza os veículos para transporte de alunos havendo a necessidade de regularização junto ao DETRAN-ES, procedimento regulamentado por meio da Instrução de Serviço Normativa nº 93/2016, alterada pela I.S.N. nº 194/2017 para regularização do transporte escolar.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar Atestado/Certificado de Capacidade Técnica, comprovando estar apta para realização do serviço contratado.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através da servidora designada por Portaria específica, onde desde já indicamos a Servidora Carla Handriely Reali.

4.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de 03 (três) dias, contado do recebimento do veículo para realização da vistoria, conforme cronograma de atendimento.

5.2 Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alteração em comum, de acordo com a CONTRATANTE.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, JOÃO NEIVA - ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o veículo no prazo estabelecido neste Termo, juntamente com os devidos Certificados de Vistoria.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no contrato.

7.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

8.2 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços solicitados.

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades técnicas que venham, em função da prestação dos serviços.

8.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

9.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

9.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

9.5 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.6 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.7 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, JOÃO NEIVA -ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. FONTE DE RECURSOS

Os recursos utilizados para pagamento dos serviços prestados serão provenientes da fonte de recurso:

250000 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

25.100 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12 – Educação

122 – Administração Geral

0002 – Programa de Apoio Administrativo

25000025.100.1212200022.008 – Manutenção da Frota Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

336 – Ficha

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação da Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, pessoas e outros.

João Neiva/ES, 19 de abril de 2022.


Marciela José

Secretária Municipal de Educação

Decreto N°. 7.803/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, JOÃO NEIVA -ES

CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	Serviço	02

Assunto: **RES: Solicita documentação para fins de contratação por dispensa de licitação - Processo Administrativo 0098/2022**



De: Juliana Masiero <juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>

Para: 'Setor de Licitações e Contratos de João Neiva' <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 18/04/2022 17:15

- 220418171010.pdf (~938 KB)
- Contrato Social Consolidado - Oitava Alteração.pdf (~605 KB)
- CND ESTADUAL F1 11-07-2022.pdf (~595 KB)
- CND PM DE CARIACICA 04-05-2022.pdf (~46 KB)
- CND FGTS F1 05-05-2022.pdf (~94 KB)
- CNPJ F1 22-02-2022.pdf (~73 KB)
- CND FEDERAL VITRAN 15-08-2022.pdf (~79 KB)
- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DETRAN ESCOLAR.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde, Aline!

Seguem os documentos conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.,



JULIANA MASIERO

VITRAN ENGENHARIA LTDA EPP
RDO GOVERNADOR MARIO COVAS SN KM 291,
NOVA VALVERDE CARIACICA, CEP 29.151-815
TEL.: (27) 3336-4281 / 27 99232-6548
juliana.masiero@vitranengenharia.com.br

De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva [mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:44

Para: juliana.masiero@vitranengenharia.com.br

Assunto: Solicita documentação para fins de contratação por dispensa de licitação - Processo Administrativo 0098/2022

Boa tarde!

Considerando o Processo Administrativo nº 0098/2022, que trata da contratação de empresa para vistoria veicular para a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), por meio de dispensa de licitação, vimos por meio deste solicitar o envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2- Carta de aceite;
- 3- Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da empresa (Cariacica);

6- Atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;

7- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8- DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9- DECLARAÇÃO que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva-ES).

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



Livre de vírus. www.avast.com.

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GERSINO ANTONIO ZANETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade profissional n.º 3.048-CREA/ES, emitida em 15/10/1991 e CPF/MF n.º 343.349.127-53, filho de Wilson Zanetti e Angélica Neves, nasceu em 17/02/1953 no município de Santa Teresa - ES; e **IVANETE MARIA ROCON ZANETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira industrial mecânica, portadora da carteira de identidade profissional n.º 5.596-D-CREA/ES, emitida em 05/12/1994 e CPF/MF n.º 030.897.687-80, filha de Antonio Roccon e Amabele Zilda Roccon, nasceu em 09/07/1957 no município de Santa Teresa - ES; ambos residentes e domiciliados à Rua Ludwik Macal, n.º 209, Apto 201, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, CEP: 29060-030, Vitória - ES.

ÚNICO(S): Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de "**VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP**", com sua sede social **Matriz**, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. João Santos Filho, n.º 599, Sala 201, Ed. Irene, Ilha de Santa Maria, CEP: 29051-145, constituída em 09/01/2003 sob o n.º 32.2.0105238-1, e sua última Alteração Contratual em 21/05/2013 sob o n.º 20130143956 na JUCEES, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.465.979/0001-97 e no Município sob o n.º 827.185; e sua **Filial I**, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rod. BR 101, s/n.º, Km 291, Nova Valverde, CEP: 29151-815, constituída em 28/02/2007 sob o n.º 32.9.0034575-2 na JUCEES, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.465.979/0002-78 e no Município sob o n.º 111.695; resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o pacto social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O sócio **GERSINO ANTONIO ZANETTI**, anteriormente qualificado, detentor de 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere parte de sua totalidade equivalente a 19.167 (dezenove mil cento e sessenta e sete) cotas por R\$ 19.167,00 (dezenove mil cento e sessenta e sete reais) em moeda corrente e nacional deste país, equivalente ao preço de mercado, neste ato denominado **CEDENTE**; e

IVANETE MARIA ROCON ZANETTI, anteriormente qualificada, detentora de 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere parte de sua totalidade equivalente a 19.167 (dezenove mil cento e sessenta e sete) cotas por R\$ 19.167,00 (dezenove mil cento e sessenta e sete reais) em moeda corrente e nacional deste país, equivalente ao preço de mercado, neste ato denominada **CEDENTE**, cedem e transferem suas cotas para,

TIAGO ROCON ZANETTI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Ludwik Macal, n.º 209, Apto.º 201, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, CEP: 29060-030, Vitória - ES, portador da carteira de identidade n.º 1.487.494-SSP/ES e CPF/MF n.º 096.383.047-31, filho de Gersino Antonio Zanetti e Ivanete Maria Rocon Zanetti, nasceu em 16/01/1984 no município de Vitória - ES, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, que adquire as cotas e paga a importância de R\$ 38.334,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais), equivalentes ao valor de mercado, em moeda corrente nacional deste país, no ato da assinatura do presente instrumento de aditivo contratual.

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

Os **CEDENTES** e o **CESSIONÁRIO** dar-se-ão plena e igual quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, seja a que título for, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR EM R\$	%
GERSINO ANTONIO ZANETTI	38.333	38.333,00	33
IVANETE MARIA ROCON ZANETTI	38.333	38.333,00	33
TIAGO ROCON ZANETTI	38.334	38.334,00	34
T O T A L	115.000	115.000,00	100

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **GERSINO ANTONIO ZANETTI** e **TIAGO ROCON ZANETTI**, em conjunto ou separadamente, por prazo indeterminado.

SEGUNDA DA READEQUAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL I

Readequa-se o endereço comercial da **Filial I** ao cadastro imobiliário municipal, com a alteração de nome do logradouro, passando a constar da seguinte forma: na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, s/n.º, Km 291, Nova Valverde, CEP: 29151-815.

TERCEIRA DA ABERTURA DE FILIAL

Cria-se a **Filial II** na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, 633, Vila Nova, CEP: 29941-010.

A **Filial II** adotará as atividades de prestação de serviços exclusivos de:

- Realização dos serviços de testes e análises técnicas, compreendendo a realização de inspeção de segurança veicular e de inspeção de veículos e equipamentos que transportam produtos perigosos, nos termos da legislação aplicável (DENATRAN, CONTRAN, INMETRO, ANTT, DETRAN, entre outros) – CNAE 7120-1/00; e,
- Realização dos serviços de descontaminação de equipamentos que transportam produtos perigosos, nos termos da legislação vigente – CNAE 8129-0/00.

QUARTA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Em virtude das alterações havidas e em substituição à versão anteriormente arquivada, fica o presente ato constitutivo vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração, que segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

IVANETE MARIA ROCON ZANETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira industrial, portadora da carteira de identidade profissional n.º 5.596-D-CREA/ES, emitida em 05/12/1994 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.897.687-80, filha de Antonio Roccon e Arnabele Zilda Roccon, nasceu em 09/07/1957 no município de Santa Teresa - ES;

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

GERSINO ANTONIO ZANETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade profissional n.º 3.048-CREA/ES, emitida em 15/10/1991 e CPF/MF n.º 343.349.127-53, filho de Wilson Zanetti e Angélica Neves, nasceu em 17/02/1953 no município de Santa Teresa – ES; e

TIAGO ROCON ZANETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.487.494-SSP/ES e CPF/MF n.º 096.383.047-31, filho de Gersino Antonio Zanetti e Ivanete Maria Rocon Zanetti, nasceu em 16/01/1984 no município de Vitória – ES. Todos residentes e domiciliados à Rua Ludwik Macal, n.º 209, Apto 201, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, CEP: 29060-030, Vitória – ES.

ÚNICO(S): Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de "**VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP**", com sua sede social **Matriz** na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. João Santos Filho, n.º 599, Sala 201, Ed. Irene, Ilha de Santa Maria, CEP: 29051-145, constituída em 09/01/2003 sob o n.º 32.2.0105238-1, e sua última Alteração Contratual em 21/05/2013 sob o n.º 20130143956 na JUCEES, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.465.979/0001-97 e no Município sob o n.º 827.185; sua **Filial I**, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, s/n.º, Km 291, Nova Valverde, CEP: 29151-815, constituída em 28/02/2007 sob o n.º 32.9.0024575-2 na JUCEES, inscrita no CNPJ-MF n.º 05.465.979/0002-78 e no Município sob o n.º 111.695; e **Filial II**, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, n.º 633, Vila Nova, CEP: 29941-010. Resolvem, de pleno e comum acordo, cumprir o pacto social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de "**VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei n.º 6.404/1976, no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

Cláusula 2ª

Constitui o objeto social a prestação de serviços de:

- a) Elaboração de estudos e projetos, supervisão, gerenciamento, assessoria, consultoria e execução de serviços na área de tráfego e trânsito – CNAE 7112-0/00;
- b) Realização dos serviços de testes e análises técnicas, compreendendo a realização de inspeção de segurança veicular e de inspeção de veículos e equipamentos que transportam produtos perigosos, nos termos da legislação aplicável (DENATRAN, CONTRAN, INMETRO, ANTT, DETRAN, entre outros) – CNAE 7120-1/00;
- c) Realização dos serviços de vistoria, perícias e avaliações de veículos, emissão de laudos e pareceres mecânicos – CNAE 4520-0/01;
- d) Realização dos serviços de descontaminação de equipamentos que transportam produtos perigosos, nos termos da legislação vigente – CNAE 8129-0/00;
- e) Ministrando cursos e treinamentos de especialização e aperfeiçoamento profissional em geral, inclusive voltado para as áreas de tráfego e trânsito, de acordo com as resoluções do CONTRAN – CNAE 8599-6/99; ficando estabelecido que:

1. A **MATRIZ** adotará as atividades de:

- 1.a) Elaboração de estudos e projetos, supervisão, gerenciamento, assessoria, consultoria e execução dos serviços na área de tráfego e trânsito – CNAE 7112-0/00;
- 1.b) Realização dos serviços de vistoria, perícias e avaliações de veículos, emissão de laudos e pareceres mecânicos – CNAE 4520-0/01;
- 1.c) Ministrando cursos e treinamentos de especialização e aperfeiçoamento profissional em geral, inclusive voltado para as áreas de tráfego e trânsito, de acordo com as resoluções do CONTRAN – CNAE 8599-6/99.

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

2. A **FILIAL I** e a **FILIAL II** adotarão, exclusivamente, as atividades de:

2.a) Realização dos serviços de testes e análises técnicas, compreendendo a realização de inspeção de segurança veicular e de inspeção de veículos e equipamentos que transportam produtos perigosos, nos termos da legislação aplicável (DENATRAN, CONTRAN, INMETRO, ANTT, DETRAN, entre outros) – CNAE 7120-1/00; e,

2.b) Realização dos serviços de descontaminação de equipamentos que transportam produtos perigosos, nos termos da legislação vigente – CNAE 8129-0/00.

Cláusula 3ª

A sede social da **Matriz** fica na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida João Santos Filho, n.º 599, Sala 201, Ed. Irene, Ilha de Santa Maria, CEP: 29051-145, e adotarão o destaque do capital social da ordem de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); a **Filial I**, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, s/n.º, Km 291, Nova Valverde, CEP: 29151-815, e a **Filial II**, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, 633, Vila Nova, CEP: 29941-010, adotarão o destaque do capital social da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

Cláusula 4ª

Fica eleito como foro, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de contrato social, a comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 5ª

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª

Seu capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), divididos em 115.000 (cento e quinze mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS

GERISINO ANTONIO ZANETTI
IVANETE MARIA ROCON ZANETTI
TIAGO ROCON ZANETTI
TOTAL

Nº COTAS	VALOR EM R\$	%
38.333	38.333,00	33
38.333	38.333,00	33
38.334	38.334,00	34
115.000	115.000,00	100

§ 1º.

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 3º.

As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos outros cotistas sua intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta das demais cotistas, ficará liberada para negociá-las com terceiros.

§ 4º.

Se os sócios e nem a sociedade usarem o direito que lhes são assegurados, fica livre o sócio ofertante para ceder as suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao disposto nos art.(s) 1.150 e 1.151 e seus §§, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB/2002).

§ 5º.

Será ineficaz com relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas de capital com infração às regras estabelecidas nesta cláusula e seus §§.

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios, nos termos dos artigos 1.071 à 1.080 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I** aprovação das contas do administrador, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social;
- II** designação de administradores em ato separado do presente contrato social;
- III** destituição de administradores;
- IV** fixação da remuneração de administradores;
- V** modificação do contrato social;
- VI** incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII** nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII** pedido de recuperação judicial;
- IX** alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X** eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI** outros assuntos de interesse social.

§ 2º. As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quorum seguinte:

- I** nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
- II** nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social;
- III** nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. As convocações dos sócios para as reuniões serão feitas pela imprensa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a pedido do administrador, dos sócios e do conselho fiscal, se houver:

- I** a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- II** a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III** o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV** a reunião será presidida e secretariada pelo sócio escolhido entre os presentes.

§ 4º. A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa, nos termos dos artigos 1.085 à 1.086 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, considerando que:

- I** entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social, e, ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

- II ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se o sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a data da reunião;
- III deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão levantados com base em balanço especial para este fim, na data da exclusão, e, pagos de acordo com a regra prevista na cláusula 13ª (décima terceira) deste contrato;
- IV quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **GERISINO ANTONIO ZANETTI** e **TIAGO ROCON ZANETTI**, em conjunto ou separadamente, por prazo indeterminado.

§ 1º. Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administrador não sócio, cujo ato será feito por reunião, deverá haver, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ 2º. Será facultado aos administradores a constituição de mandatários, nos termos do art. 1.018 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

§ 3º. Os administradores por este instrumento nomeados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou por condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 9ª Compete aos administradores:

- I a prática de quaisquer atos administrativos e de gestão financeira, no interesse social;
- II a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- V agir, em conjunto ou separadamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- VI apresentar, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico da empresa, para apreciação dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores farão jus a uma retirada mensal de pró-labore que será fixada pelos sócios, pelo efetivo exercício da gestão social, e em caso de divergência do valor, prevalecerá o limite de isenção previsto na Tabela Progressiva do imposto de renda de pessoas físicas.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 10ª A sociedade poderá instituir o Conselho Fiscal a qualquer tempo, nos termos dos art.(s) 1.066 à 1.070 do CCB/2002.

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião dos sócios, conforme estabelecido na cláusula 9ª, inciso VI, deste instrumento.

§ 1º. Os lucros e ou as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem, podendo os lucros serem distribuídos independentemente do percentual de participação no capital social e a qualquer época, dentro da capacidade financeira da sociedade e aprovada em reunião dos sócios cotistas.

§ 2º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e, ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do exercício.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 12ª Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, devendo os outros sócios assumirem a gestão da sociedade, até que se proceda a apuração de haveres para indenização aos herdeiros, de forma que:

- I** os herdeiros ou sucessores não poderão ter ingresso na sociedade, ressalvado o direito à indenização correspondente (se houver);
- II** na apuração dos haveres do "DE CUJUS", levantar-se-á o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico da empresa, no encerramento do mês em que ocorreu o óbito;
- III** o pagamento dos haveres do "DE CUJUS" a seus herdeiros e/ou sucessores far-se-á de acordo com a regra prevista na cláusula 13ª deste contrato;
- IV** a desistência e/ou desligamento da sociedade dar-se-á através de Aditivo Contratual, e em atendimento às regras previstas na cláusula 6ª, § 3º.

Cláusula 13ª Havendo saída de qualquer sócio, inclusive por qualquer outro motivo ou causa distinta do falecimento, os haveres do sócio que sair serão pagos em prestações mensais iguais e consecutivas, no mínimo em 20 (vinte) parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE, com possibilidade de se estender, com a anuência dos sócios cedentes e remanescentes, dentro da capacidade financeira da empresa, a ser deliberada em reunião.

Cláusula 14ª Considerar-se-á dissolvida a sociedade:

- I** de pleno direito, por qualquer das causas previstas no art. 1.033 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;
- II** judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, conforme previsto no art. 1.034 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;
- III** desinteligência grave entre os sócios.

Cláusula 15ª Em qualquer dos motivos previstos nas cláusulas 12ª e 14ª, respectivamente, caberá ao sócio remanescente a escolha de liquidantes, mas na hipótese de divergência, proceder-se-á o que se fizer necessário, e de conformidade com o art. 1.038 e seus §§, do CCB/2002.

"VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP"

CNPJ-MF: 05.465.979/0001-97

- § 1º O liquidante é investido de deveres e obrigações previstas no Título II, Subtítulo II, Seção VIII, Capítulo IX, do CCB/2002, merecendo destaque o art. 1.105, caput e § único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- § 2º. Havendo dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, sendo o patrimônio dividido entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital.

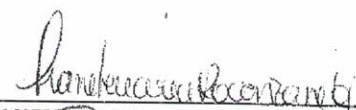
CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª Os sócios, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de contrato social consolidado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

VITÓRIA – ES, 13 de Fevereiro de 2015.



GERSINO ANTONIO ZANETTI

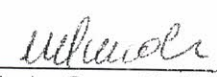


IVANETE MARIA ROCON ZANETTI



TIAGO ROCON ZANETTI

Testemunhas:

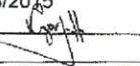


Maria das Graças Nicoli
CRC/ES: 003894/0



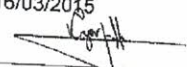
Laércio dos Santos Patrocínio
CRC/ES: 00894/0

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2015 SOB Nº: 32900484892
Protocolo: 15/741592-9, DE 16/03/2015
Empresa: 32 2 0105238 1
VITRAN ENGENHARIA LTDA EPP



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2015 SOB Nº: 201574 5929
Protocolo: 15/741592-9, DE 16/03/2015
Empresa: 32 2 0105238 1
VITRAN ENGENHARIA LTDA EPP



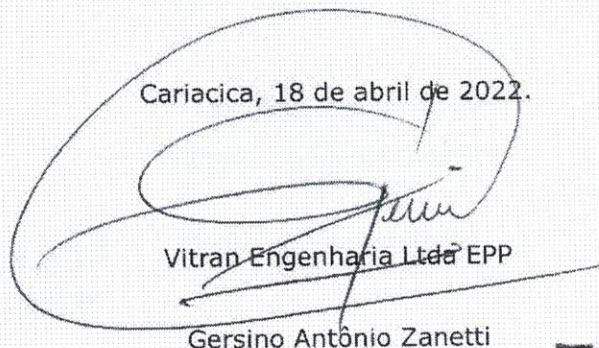
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Vitran Engenharia Ltda EPP, localizada a Rodovia Governador Mário Covas, s/nº KM 291, Nova Valverde – Cariacica/ES CNPJ sob o nº 05.465.979/0002-78, declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cariacica, 18 de abril de 2022.



Vitran Engenharia Ltda EPP

Gersino Antônio Zanetti

05.465.979/0002-78
VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

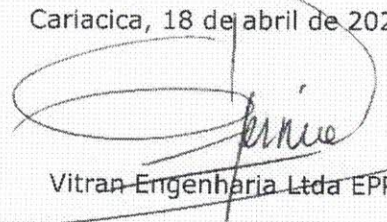
Rdv. BR 101, s/nº - KM 291
Nova Valverde - Cariacica-ES
CEP 29 151-915



DECLARAÇÃO

A Vitran Engenharia Ltda EPP, localizada a Rodovia Governador Mário Covas, s/nº KM 291, Nova Valverde – Cariacica/ES CNPJ sob o nº 05.465.979/0002-78 que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva-ES).

Cariacica, 18 de abril de 2022.


Vitran Engenharia Ltda EPP

Gersino Antônio Zanetti

05.465.979/0002-78
VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

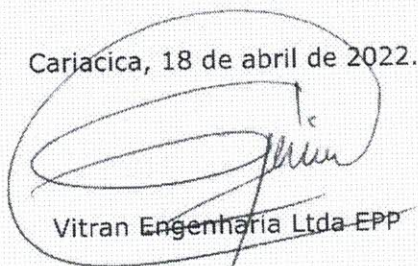
Rdv. BR 101, s/nº - KM 291
Nova Valverde - Cariacica-ES
CEP 29 151-915



DECLARAÇÃO

A Vitran Engenharia Ltda EPP, localizada a Rodovia Governador Mário Covas, s/nº KM 291, Nova Valverde - Cariacica/ES CNPJ sob o nº 05.465.979/0002-78 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cariacica, 18 de abril de 2022.



Vitran Engenharia Ltda EPP

Gersino Antônio Zanetti

05.465.979/0002-78
VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

Rdv. BR 101, s/nº - KM 291
Nova Valverde - Cariacica-ES
CEP 29 151-915



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede e funcionamento à Rodovia Governador Mário Covas, S/nº, KM 291, Nova Valverde – Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.979/0002-78, realiza serviços de serviços de Inspeção para os veículos do DETRAN Escolar desta Prefeitura e que possui COMPETÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA pelos serviços prestados.

Venda Nova do Imigrante, 11 de janeiro de 2016.

Jaqueline Aparecida da Silva **Jaqueline A. da Silva**
Aux. Serv. Gerais
Mat: 960437

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Secretaria de Interior e Transportes



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo.

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede e funcionamento à Rodovia Governador Mário Covas, S/nº, KM 291, Nova Valverde – Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.979/0002-78, realiza serviços de serviços de Inspeção para os veículos do DETRAN Escolar desta Prefeitura e que possui COMPETÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA pelos serviços prestados.

08 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Roseli Gonoring Hehr

Secretária Municipal de
Educação e Esporte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.465.979/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL VITRAN ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITRAN ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 291;
CEP 29.151-815	BAIRRO/DISTRITO NOVA VALVERDE	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@NICOLICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (27) 3185-7557
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **09:54:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 05.465.979/0002-78

Data de Expedição: 19/05/2022 09:05:54

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020489782 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.465.979/0002-78

Razão Social: VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS SN KM 291 / NOVA VALVERDE /
CARIACICA / ES / 29151-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401195201816327

Informação obtida em 19/05/2022 09:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

Nº 23517/2022

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas no sistema tributário desta Secretaria Municipal de Finanças, que, até a presente data, **CONSTAM DÉBITOS** para o imóvel abaixo identificado, porém com **EXIGIBILIDADE SUSPensa**, nos termos da legislação tributária em vigor.

Razao Social/Nome VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ / CPF 05.465.979/0002-78 Crc: 200435 Situação: Ativo

Inscrição Estadual/RG

Endereco 29151-815 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N

Bairro NOVA VALVERDE Cidade CARIACICA Estado ES

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constam débitos vencidos porém, com sua exigibilidade suspensa conforme disposto nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 77 - Lei Complementar Municipal 027/2009.

CARIACICA, 04 de Abril de 2022

Esta Certidão é valida até: 04/05/2022

Data Geração: 04/04/2022

Data Emissão: 04/04/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 470036

Número da Certidão: 23517/2022

Controle: 200435

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000300597

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.465.979/0002-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/04/2022**, válida até **11/07/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/04/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.A235.CFC0.BE12**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITRAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.465.979/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:56 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **36AE.C8CF.3B39.87D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITRAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.465.979/0001-97

Certidão nº: 15983168/2022

Expedição: 19/05/2022, às 10:41:29

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITRAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.465.979/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MINUTA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0098/2022
Dispensa de Licitação nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de vistoria semestral de veículos com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO: VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.465.979/0001-97, com sede à Av. João Santos Filho, nº 599, Sala 201, Ed. Irene, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-145.

Valor Total: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, em conformidade com o Termo de Referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 0098/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

**TERMO DE CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA VITRAN
ENGENHARIA LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede à Av. João Santos Filho, nº 599, Sala 201, Ed. Irene, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-145, inscrita no CNPJ nº 05.465.979/0001-97, representada pelos sócios **Sr. Gersino Antonio Zanetti**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF: 343.349.127-53 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.048 CREA/ES e o **Sr. Tiago Rocon Zanetti**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 096.383.047-31 e Carteira de Identidade nº 1.487.494-SSP/ES, residente à Rua Ludwik Macal, nº 209, Apto 201, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-030, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 0098 de 05/01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa credenciada para realização de vistoria semestral de veículos com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço de vistoria será prestado no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do veículo para realização da vistoria, conforme cronograma de atendimento.

2.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alteração em comum, de acordo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

250000 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
25.100 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12 – Educação
122 – Administração Geral



0002 – Programa de Apoio Administrativo
25000025.100.1212200022.008 – Manutenção da Frota Municipal
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
336 – Ficha

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito;

5.2.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento;

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o veículo no prazo estabelecido neste Termo, juntamente com os devidos Certificados de Vistoria.



7.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

7.5. Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste Contrato;

7.6. Dar plena legalidade, garantia e qualidade no serviço prestado;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

7.8. Comunicar a Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.9. Acatar as determinações feitas pela Contratante, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

7.10. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do serviço, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

8.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) O fiscal anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;



d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de _____ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)		



Informação dos Processos nº 0098/2022

À Procuradoria Geral do Município, e após, ao GABINETE,

Em cumprimento do parecer de fls. 29 a 32, informamos a juntada dos documentos nele mencionados, referentes à empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP (fls. 42 a 56).

Assim, encaminhamos o processo em epígrafe para análise das minutas (Ratificação de Dispensa de Licitação e Contrato) acostadas às fls. 57 a 61, consoante determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8666/936.

Após, remeter os autos ao Gabinete para autorização, conforme orientado no parecer jurídico.

João Neiva/ES, 19 de maio de 2022.

Aline Vescovi Saccani
Agente Administrativo
Matrícula 12.523

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 19/05/2022


SERVIDOR

No 620002

O processo foi recebido em 23/32
e é conclusivo

A minuta encontra-se de acordo e em firm-
lidade

Em 19/05/2022


Mário Cesar Negri
Procurador Geral
Despacho nº 7.770/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº.....63.....

PROCESSO Nº.....0098/22.....

RUBRICA*[Signature]*.....

À CPL,

Autorizo e encaminho os autos para devida providência.

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO NEIVA - ES

Assunto: **Re: RES: Solicita assinatura digital do Contrato nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 0098/2022 - VITRAN ENGENHARIA**



De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
<licitacao@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Juliana Masiero <juliana.masiero@vitranengenharia.com.br>
Data: 24/05/2022 14:13

Boa tarde Juliana!

Procedemos com a correção das informações referentes à filial de CNPJ 05.465.979/0002-78. Todavia, a Certidão Negativa do Município de Cariacica encontra-se VENCIDA. Não estamos conseguindo consultar a referida Certidão.

Dessa forma, solicitamos o envio da certidão referida para, após, enviarmos o Contrato nº 030/2022 corrigido.

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

Em 24/05/2022 11:25, Juliana Masiero escreveu:

Aline, bom dia!

A Vitran presta este serviço através da filial de Cariacica, conforme cartão CNPJ em anexo, a Matriz em Vitória não tem atividade para a prestação deste serviço.

Fico no aguardo do contrato com os dados alterados para assinatura.

Att.,



JULIANA MASIERO

VITRAN ENGENHARIA LTDA EPP
RDO GOVERNADOR MARIO COVAS SN KM 291,
NOVA VALVERDE CARIACICA, CEP 29.151-815
TEL.: (27) 3336-4281 / 27 99232-6548
juliana.masiero@vitranengenharia.com.br

De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva [mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 24 de maio de 2022 11:21

Para: juliana.masiero@vitranengenharia.com.br

Cc: Semed João Neiva <semmed@joaoneiva.es.gov.br>; Financeiro Semed <financeirosemed@joaoneiva.es.gov.br>

Assunto: Solicita assinatura digital do Contrato nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 0098/2022 - VITRAN ENGENHARIA

Bom dia!

Solicitamos a **assinatura DIGITAL (de todas as páginas, incluindo Anexo Único)** do Contrato nº 030/2022 que segue anexo.

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



Livre de vírus. www.avast.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

Nº 34535/2022

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas no sistema tributário desta Secretaria Municipal de Finanças, que, até a presente data, **CONSTAM DÉBITOS** para o imóvel abaixo identificado, porém com **EXIGIBILIDADE SUSPensa**, nos termos da legislação tributária em vigor.

Razao Social/Nome VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ / CPF 05.465.979/0002-78 Crc: 200435 Situação: Ativo

Inscrição Estadual/RG

**Endereco 29151-815 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N
Bairro NOVA VALVERDE Cidade CARIACICA Estado ES**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constam débitos vencidos porém, com sua exigibilidade suspensa conforme disposto nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 77 - Lei Complementar Municipal 027/2009.

CARIACICA, 30 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 30/06/2022

Data Geração: 30/05/2022

Data Emissão: 30/05/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 481593

Número da Certidão: 34535/2022

Controle: 200435

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0098/2022

Dispensa de Licitação nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de vistoria semestral de veículos com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO: VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.465.979/0002-78, com sede na Rod. Governador Mario Covas, s/nº, KM 291, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP 29.151-815.

Valor Total: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2022, em conformidade com o Termo de Referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 0098/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 01 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

**TERMO DE CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA VITRAN
ENGENHARIA LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede à Rod. Governador Mario Covas, s/nº, KM 291, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP 29.151-815, inscrita no CNPJ nº 05.465.979/0002-78, representada pelos sócios **Sr. Gersino Antonio Zanetti**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF: 343.349.127-53 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.048 CREA/ES e o **Sr. Tiago Rocon Zanetti**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 096.383.047-31 e Carteira de Identidade nº 1.487.494-SSP/ES, residente à Rua Ludwik Macal, nº 209, Apto 201, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-030, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 009/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 0098 de 05/01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa credenciada para realização de vistoria semestral de veículos com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço de vistoria será prestado no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do veículo para realização da vistoria, conforme cronograma de atendimento.

2.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alteração em comum, de acordo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

250000 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
25.100 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12 - Educação
122 - Administração Geral

PUBLICADO EM

06 / 06 / 2022

almeida

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ROCON ZANETTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

0002 - Programa de Apoio Administrativo
25000025.100.1212200022.008 - Manutenção da Frota Municipal
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11110000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
336 - Ficha

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito;

5.2.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento;

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o veículo no prazo estabelecido neste Termo, juntamente com os devidos Certificados de Vistoria.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ROCON ZANETTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

7.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

7.5. Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste Contrato;

7.6. Dar plena legalidade, garantia e qualidade no serviço prestado;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

7.8. Comunicar a Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.9. Acatar as determinações feitas pela Contratante, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

7.10. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do serviço, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

8.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ROCON ZANETTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador_digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

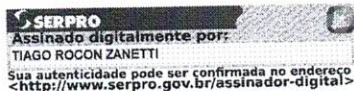
7

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 01 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Assinado digitalmente por:
TIAGO ROCON ZANETTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1530 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
02	Vistoria semestral do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 placas MPI 1536 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
03	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM placas ODR 4047 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
04	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM placas ODR 3949 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
05	Vistoria semestral do veículo MARCOPOLLO/VOLARE placas QRF 5B67 com emissão de certificado para registro de Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)		

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ROCON ZANETTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa credenciada para realização de vistoria semestral de veículos com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento, de acordo com o processo nº 0098/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP, no valor total de R\$ 2.450,00, conforme Contrato Administrativo nº 031/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0008.

João Neiva, 03 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 864184

Laranja da Terra**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMLT
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ID TCE-ES: 2022.041E0700001.01.0009

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **21 de Junho de 2022, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 014/2022**, visando a aquisição de materiais de expediente diversos, para atender do Almoxarifado Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356 e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 03/06/2022.

PAULO CESAR PALACIO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 864278

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PMLT
ID TCE-ES: 2022.041E0700001.01.0010**

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **22 de Junho de 2022, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 015/2022**, visando a contratação de empresa especializada para levantamento de dados imobiliários de todos os imóveis urbanos do Município de Laranja da Terra-ES, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-Espírito Santo, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (27) 3736-1356 - e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 03/06/2022.

PAULO CESAR PALACIO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 864281

Linhares**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO
REFERENTE A HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2022**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 230/2021, de 13/12/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação Do Credenciamento nº 001/2022.

EMPRESAS INABILITADAS: SOLARES CASA DE REPOUSO LTDA e ROSENI RODRIGUES NETO ME.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas. A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600017.17.0001.

Linhares-ES, 03 de junho de 2022.

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da CPL

Protocolo 864403

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2022.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2022, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, para a aquisição de material de consumo medico hospitalar (ataduras de algodão ortopedica e atadura gessada), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 21/06/2022 às 08h. Inicio da disputa: 21/06/2022 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2022.042E0500001.02.0017

Linhares, 03 de junho de 2022.

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 864674

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 007/2022, visando a aquisição de material de consumo (gás liquefeito), destinada a atender os CRAS e suas extensões, NASE, Serviço de Acolhimento (Lar das meninas, Lar dos meninos, Lar das Crianças), CREAS, Casa da Acolhida, Bolsa Família, todos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, empresa vencedora: ROSSONI & SPINASSÉ LTDA no lote 01 no valor R\$ 152.075,00 (cento e cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais).

Cód. CidadES Contratações:

2022.042E0500003.01.0005

Linhares, 03 de junho de 2022.

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 864791

Vitória (ES), segunda-feira, 06 de Junho de 2022.

Contratado: Lucas Lozorio Barcelo 17026110780
CNPJ: 30.440.661/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a "BANDA BEIJO COM MEL", na 11ª Festa dos Amigos do Carro de Boi, no dia 11 de junho de 2022.
Valor: R\$15.000,00
Vigência: a partir da publicação até 30/06/2022
ID: 2022.037E0700001.10.0008

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 864502

EXTRATO

Aditivo nº 01 - ARP Nº 17/2022
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3878/2021
Pregão Presencial Nº 012/2022
Objeto: prestação de serviços de frete para transporte de calcário do depósito onde for adquirido até o município de Iúna/ES, visando atender a demanda necessária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na correção do solo das propriedades dos produtores rurais requisitantes.
Empresa: Raiz Transportes de Cargas LTDA
CNPJ: 44.031.725/0001-12
Valor aditivado: R\$56.550,00
ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0008

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 864716

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP
Objeto: contratação de empresa credenciada para realização de vistoria semestral de veículos com fornecimento dos devidos certificados para renovação da Autorização para Transporte Escolar junto ao DETRAN-ES, sendo que os mesmos serão renovados conforme o seu vencimento.
VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.
Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0008

João Neiva/ES, 03 de junho de 2022.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 864181

Marataízes

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Marataízes, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **LOCAÇÃO DE COLETORES DIGITAIS (RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO)**, razão pela qual convoca empresas com atuação no ramo, para que, caso haja interesse, apresentem suas propostas no

prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Para solicitar o formulário de cotação padrão contendo o detalhamento dos itens. Enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: compras.semad@marataizes.es.gov.br ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - Telefone: (28) 3532-3410.

Marataízes - ES, 03 de junho de 2022.
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 864151

Marilândia

Resumo do Contrato de Obra Pública nº 001/2022
Processo. 2408/2022 Tomada de Preços nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ 11.300.304/0001-90. Valor: 639.087,34
Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura

Marilândia, 29 de abril de 2022.
Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal
Protocolo 864364

Resumo do Contrato de Obra Pública nº 002/2022
Processo. 2408/2022 Tomada de Preços nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ 11.300.304/0001-90. Valor: 107.444,84
Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura

Marilândia, 29 de abril de 2022.
Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal
Protocolo 864366

Resumo do Contrato de Obra Pública nº 003/2022
Processo. 2408/2022 Tomada de Preços nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ 11.300.304/0001-90. Valor: 272.229,13
Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura

Marilândia, 29 de abril de 2022.
Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal
Protocolo 864370

Mucurici

8º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/PMM.

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020/PMM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.
CONTRATADA: FLOEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
OBJETO: Execução das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo "Nascimento Inácio dos Santos" na sede deste município.
PERÍODO: De 31/05/2022 até 30/06/2022.